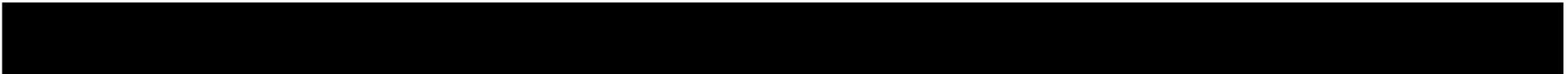
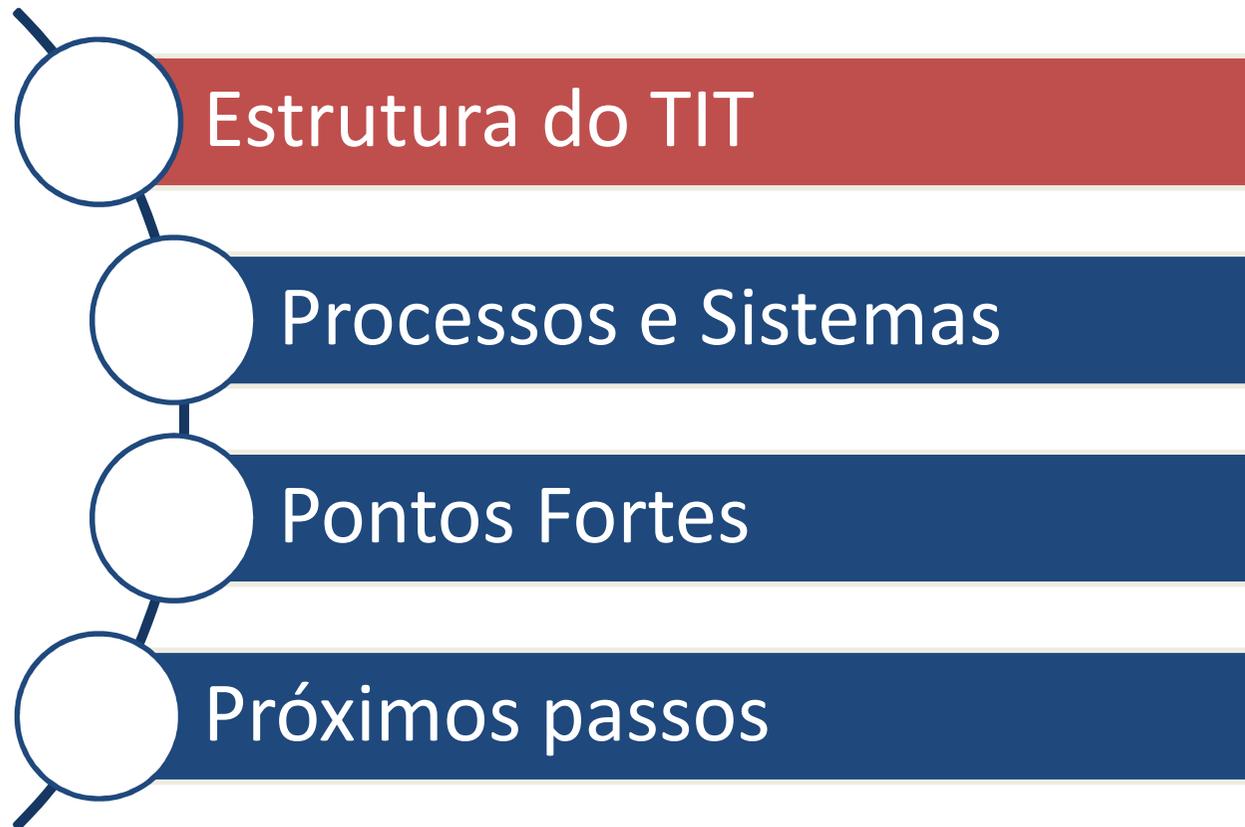


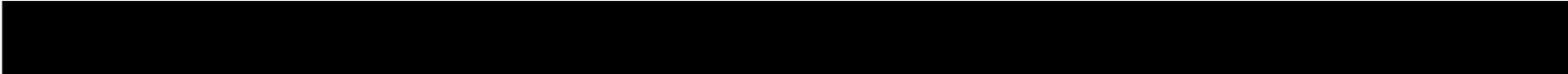
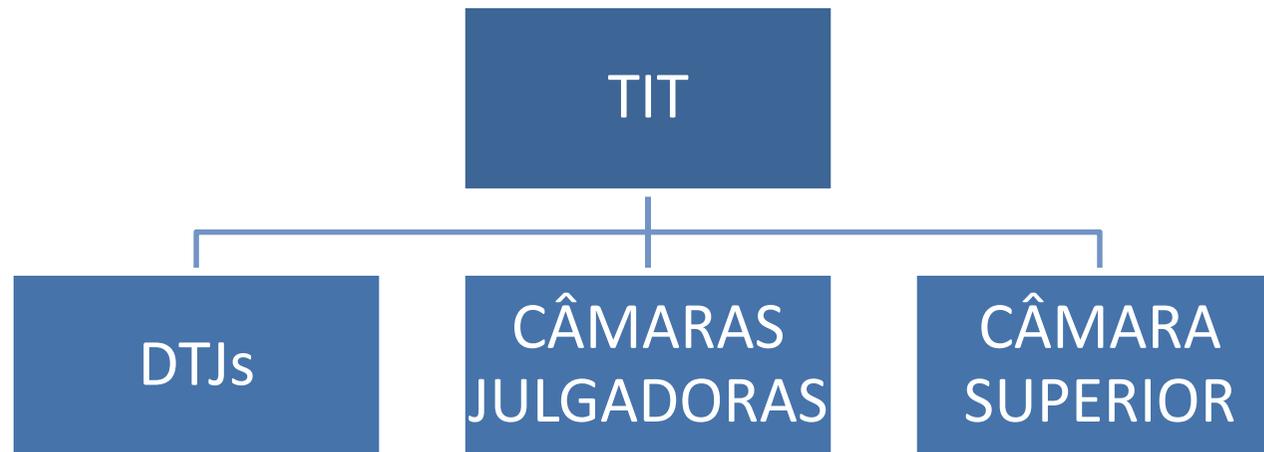


**Procedimentos do Contencioso
Administrativo Fiscal Paulista**

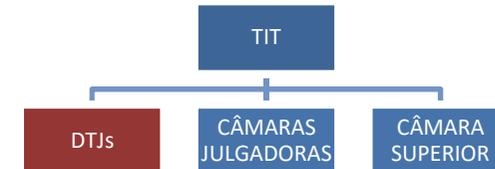
- Estrutura do TIT
- Processos e Sistemas
- Pontos Fortes
- Próximos passos







- **Delegacias Tributárias de Julgamento – DTJs**
 - 3 Delegacias. 16 Unidades de Julgamento (UJ)
 - Jurisdição comum em todo o território do Estado
 - UJs:
 - Responsáveis por julgar, em juízo singular, o processo administrativo tributário originado pela apresentação da defesa (1ª instância administrativa).
 - DTJs:
 - Responsáveis por julgar recursos interpostos contra decisão de 1ª instância administrativa para autos cujo valor corresponda, na data de lavratura, a até 20.000 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) – R\$ 530.600,00 em 2019



ESTRUTURA DO TIT

- **Câmaras Julgadoras**

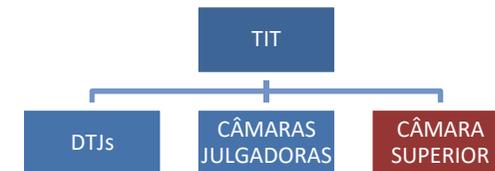
- 16 Câmaras Julgadoras, que julgam processos em 2ª instância administrativa
- 4 juízes por Câmara
- Paridade – 2 juízes fazendários e 2 juízes contribuintes por Câmara
- 1 Representante Fiscal, sem direito a voto – função precípua de defender a legislação e os interesses da Fazenda Pública do Estado
- Alternância de Presidência
 - Câmaras ímpares – Presidência e Vice cabem aos juízes fazendários
 - Câmaras pares – Presidência e Vice cabem aos juízes contribuintes
 - Sessões abertas a qualquer interessado
 - Em caso de empate na votação o Presidente da Câmara possui o voto de qualidade.



ESTRUTURA DO TIT

- **Câmara Superior**

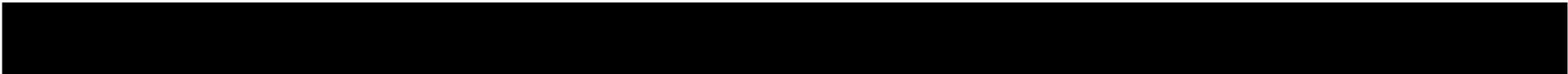
- Última instância do contencioso administrativo tributário, com a finalidade de estabelecer a uniformização da jurisprudência do Tribunal
- Responsável por julgar o recurso especial, o pedido de reforma de julgado administrativo, o pedido de retificação de seu julgado, bem como deliberar sobre a edição, revisão e cancelamento de súmulas vinculantes
- 16 juízes: Paridade – 8 juízes servidores públicos e 8 juízes contribuintes, distintos dos juízes das Câmaras Julgadoras
- Requisito: juízes que tenham, no mínimo, exercido 2 (dois) mandatos
- Presidente da Câmara Superior – Presidente do TIT – pode ser juiz servidor ou contribuinte
- Vice-Presidente do TIT – também pode ser juiz servidor público ou contribuinte



Juízes - Nomeação

- Nomeação pelo Governador do Estado
- Mandato por período de 2 (dois) anos
- Juízes servidores públicos, requisitos:
 - Portador de título universitário
 - Servidor da Secretaria da Fazenda ou Procurador do Estado, especializados em questões tributárias, indicados pelo Secretário da Fazenda
- Juízes contribuintes, requisitos:
 - Portador de título universitário
 - Reputação ilibada e reconhecida especialização em matéria tributária
 - Mais de 5 (cinco) anos de efetiva atividade profissional no campo do Direito, inclusive no magistério e na magistratura
 - Indicados pelas entidades jurídicas ou de representação dos contribuintes

- Estrutura do TIT
- Processos e Sistemas
- Pontos Fortes
- Próximos passos



(1) Utilizam informações completas e integradas sobre o processo, atualizadas em tempo real (e-processo tributário)

- Sistema ePAT
 - Processo 100% eletrônico – possibilidade de acesso imediato pelas partes
 - Disponível 24/7 via Internet – atos processuais praticados diretamente pelo contribuinte / representante
- Extrato Eletrônico
 - Acompanhamento online do trâmite processual
- Diário Eletrônico
 - Intimações eletrônicas – consulta pública e gratuita 24/7
 - Decisões publicadas no dia seguinte ao da sessão de julgamento
 - Acesso direto ao conteúdo da decisão, despacho, ato ou comunicado

(2) Adotam e divulgam critérios técnicos para seleção, designação, proposição de capacitação e avaliação de julgadores, bem como para a definição da composição das câmaras julgadoras

- Portarias CAT 47/2019 e 48/2019 disciplinam o processo de seleção de juízes contribuintes e servidores
 - Juízes contribuintes indicados por entidades jurídicas ou de representação dos contribuintes de tributos estaduais
 - Juízes servidores nomeados dentre servidores da Secretaria da Fazenda e Procuradores do Estado, especializados em questões tributárias.
 - Candidatos cujas inscrições forem aceitas integrarão lista a ser submetida ao Secretário da Fazenda e ao Governador do Estado para nomeação.

(3) Adotam critérios objetivos e transparentes para priorização e distribuição automatizada dos processos para câmaras e relatores

- Regimento interno do Tribunal determina a distribuição aleatória dos processos por sistema eletrônico de processamento de dados.
- Sistema ePAT permite a distribuição automatizada dos processos, garantido a aleatoriedade do processo de distribuição dos recursos admitidos.
- Regras de prevenção asseguram o retorno do processo ao relator designado nos casos de conversão em diligência e retificação de julgado.

(5) Acompanham e controlam automaticamente a observância dos prazos processuais e regimentais

- Sistema ePAT efetua o controle automático dos prazos processuais, garantindo a movimentação do processo ao término dos prazos e a celeridade do processo.

(6) Adotam critérios objetivos e transparentes para tramitação e admissibilidade de recursos especiais

- Artigo 49 da Lei Estadual 13.457/2009 estabelece os critérios de admissibilidade do Recurso Especial.
- Despachos de admissibilidade devidamente fundamentados, apontando claramente o motivo do indeferimento.
- Publicidade das decisões do Tribunal em portal na Internet, permitindo a consulta e identificação de dissídio jurisprudencial.

(8) Contam com defesa oral da Procuradoria em matérias relevantes

- No âmbito do contencioso administrativo paulista, compete à Representação Fiscal comparecer às sessões das câmaras do TIT, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, e tomar parte dos debates
- A Representação Fiscal tem por atribuição defender a legislação e os interesses da Fazenda Pública do Estado, no que se refere aos créditos tributários originários de auto de infração, no processo administrativo tributário

(9) Dispõem de sistema informatizado que padroniza e agiliza a emissão de documentos

- O sistema ePAT permite o acesso online 24/7 às decisões em todas as instâncias, aos despachos, à pauta de Julgamentos, às intimações e ao extrato de andamento de todos os processos.

(10) Cientificam automaticamente às partes interessadas das decisões, conforme autorizado em dispositivo legal

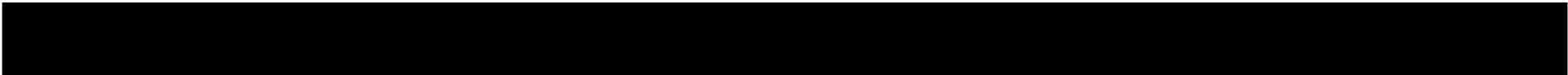
- Previsto no artigo 77 da Lei Estadual 13.457/2009, o Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda permite acesso às intimações das decisões proferidas pelas Câmaras do TIT
- As publicações das intimações são feitas automaticamente pelo sistema ePAT após a confirmação do voto.

(11) Disponibilizam na WEB pautas de julgamento, busca de acórdãos por tema e número, dados de estoque e produtividade e demais comunicações

- No site da Secretaria da Fazenda é possível consultar relatórios de estoque e produtividade, pautas de julgamentos, acórdãos, intimações, extrato de andamento de processos, súmulas

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Tribunal-de-Impostos-e-Taxas.aspx>

- Estrutura do TIT
- Processos e Sistemas
- Pontos Fortes
- Próximos passos



- Processo Eletrônico
 - Lavratura dos autos de infração – Somente eletrônico desde 2012
 - Trâmite processual administrativo
 - Comunicação dos atos
 - Transmissão de peças processuais (impugnações, recursos, petições)
 - Intimações
 - Divulgação de decisões
- Segurança:
 - Assinatura eletrônica e certificação digital
 - Não há risco de extravio de processos
 - Provas e demais atos digitalizados
 - Backup das informações

- Disponibilidade
 - Sistema ePAT disponível via Internet 24 horas por dia
 - Autos podem ser acessados pelo interessado, sem necessidade de intervenção de qualquer servidor público
 - Atos processuais praticados diretamente pelo contribuinte ou seu representante
- Celeridade
 - Prazos controlados pelo sistema
 - Atos praticados simultaneamente pelas partes
 - Intimações e comunicações por meio eletrônico
 - Fim do tempo consumido com a tramitação de processos em meio físico

- **Transparência**
 - Relatórios de gestão – Estoque, Produtividade, Tempo de Permanência
 - Todas as decisões disponíveis no portal da Fazenda, com mecanismo de busca.
 - Legislação, Súmulas, Sessões temáticas disponíveis no portal da Fazenda
 - Todos os atos praticados eletronicamente, com imediata disponibilidade de acesso pelas partes
 - Diário Eletrônico – Intimação automática das decisões
 - Extrato Eletrônico – Acompanhamento online do trâmite processual
- **Imparcialidade**
 - Composição paritária das Câmaras Julgadoras (2 juízes contribuintes e 2 juízes servidores) e da Câmara Superior (8 juízes contribuintes e 8 juízes fazendários)
 - Voto de qualidade do presidente alternado nas Câmaras Julgadoras
 - Metade das câmaras é presidida por servidores e metade é presidida por contribuintes
 - Distribuição automatizada e aleatória dos processos para os relatores.

- Estrutura do TIT
- Processos e Sistemas
- Pontos Fortes
- Próximos passos



- Desenvolvimento módulos finais Sistema ePAT
 - Fluxo automático de retorno à instância anterior em caso de anulação de decisão
 - Pedido de Reforma de Julgado Administrativo
 - Melhorias no mecanismo entrada de peças
 - Melhorias no módulo de vinculação de procuradores
- Estudos para elaboração de novas Súmulas e realizações de Sessões Temáticas
- Implantação projeto SP sem Papel reduz tempo de diligências e informações entre unidades da Secretaria da Fazenda e entre outros órgãos do Estado de São Paulo



Obrigado